

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BOTAS DE EPI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Botas de EPI para atender a demanda do Sesc em Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de botas de EPI é necessária para garantir a segurança dos colaboradores do Sesc em Goiás que desempenham as funções ligadas a manutenção e conservação das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CALCADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA RESISTENTE AO CORTE, FECHAMENTO EM CADARCO, COM BIQUEIRA ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA DE CONFORTO REMOVÍVEL, SOLADO BIDENSIDADE RESISTENTE A OLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL PARA USO ELETRICISTA E COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO (CA).	48	PAR

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério do **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. As entregas serão realizadas de forma integral no local referenciado no tópico 7, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.2. Os itens poderão ser solicitados em tamanhos de 34 ao 46, e deverão estar em conformidade com a tabela da ABNT.
- 6.3. Todas as peças entregues serão examinadas no ato do recebimento. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, manchadas, desbotadas ou de má qualidade.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues embalados um a um e separados por tamanho, íntegros, em perfeitas condições de uso;
- 6.5. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos em até 5 (cinco) dias corridos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 6.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado;

6.8. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ABNT e ANVISA, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. LOCAL DE ENTREGA

Seção de Benefícios Segurança e Saúde no Trabalho

Rua 31-A, Nº 43, QD. 26-A LT. 27-E Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74075-470.

7.2. LOCAL DE FATURAMENTO

Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Endereço: Rua 19 nº 260, segundo andar, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do PAF ou documento equivalente.
- 10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3.** Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.
- 10.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.
- 10.1.5.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

10.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.2.5. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

10.2.6. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser devidamente datada, obedecendo ao Termo de Referência;

12.2. Conter marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Robson Iwamoto Ribeiro Da Costa

Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Chefe da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

Suplente: Natanael Ribeiro De Souza

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801.25

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Robson Iwamoto Ribeiro Da Costa

Chefe da Seção de Benefícios Segurança e Saúde no Trabalho

16. RESPONSVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 06 de julho de 2021.